



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017**

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 065/2017, que visa a Aquisição de licenças Microsoft para suportar o funcionamento dos equipamentos e aplicativos utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, os seguintes esclarecimentos:

**Considerando** o Item 7 - DA VIGÊNCIA, subitem 7.1.1- ANEXO I - Termo de Referência que informa que o contrato terá duração da garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**Considerando** ainda, que a Microsoft não permite mais que um contrato MPSA seja pago à vista os 36 meses, pois há para estes casos uma outra forma de contratação das licenças, o chamado contrato EA, onde os produtos e valores serão os mesmos. Especificamente o produto indicado no item 6 do lote de produtos identificado pelo PN AAA-04073 referente ao produto Office 365 plano E3 no modelo de contrato MPSA, não permite pagamento UPFRONT por 36 meses referente as regras da Fabricante Microsoft, e que esse produto só pode ser comercializado por 12 meses.

**Considerando**, por fim o item 19.4. em que prevê-se que o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**Questionamento 1: Poderá ser ofertado o licenciamento do contrato EA (de 36 meses) em substituição ao MPSA?**

O entendimento está incorreto. Não será aceita modalidade de licenciamento diversa da prevista no Edital. A licitante deverá ofertar o licenciamento MPSA prevendo todos os custos para atendimento da exigência contratual de 36 meses de vigência.

**Questionamento 2: Poderá ser considerado o fornecimento de 12 meses do produto no modelo de contrato MPSA?**

A licitante deverá ofertar o licenciamento na modalidade MPSA, contudo as propostas devem incluir todos os custos para atendimento da exigência contratual de 36 meses de vigência. Isto significa que será admitido o fornecimento parcelado do licenciamento, ou seja, poderá ser faturado a cada 12 meses, dentro da vigência do contrato.

Sem mais para o presente momento, externamos nossos cordiais cumprimentos.

Goiânia, 07 de Novembro de 2017.

**Polyane Vieira Meireles**

Pregoeira